Prefeitura Municipal de Holambra

Cidade das Flores

Al. Maurício de Nassau Nº 444 - CEP 13.825.000 - Holambra - SP - Tels. (019) 820 - 1321 / 820 -1322

C.G.C 67.172.437/0001-83

DECRETO Nº 197 DE 20 DE JANEIRO DE 1998.

SUPLEMENTA VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

ANTÔNIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Holambra, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 7º, combinado com os Artigo 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo presente, outrossim, o disposto na alínea "b"do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 279/98 (Orçamento Municipal).

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar, na importância abaixo discriminada, a seguinte verba:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
4.1-08421882.13-3132	Outros Serviços e Encargos (Ensino Fundamental)	210.000,00
	TOTAL	**210.000,00**

Artigo 2º - Para suplementação do referido crédito será anulada, na importância abaixo discriminada, as seguintes dotações do Orçamento em execução:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
4.2-08411851.15-4110	Obras e Instalações (Aq.Terreno Construção de Creche no Centro)	150.000,00
4.2-08411851.16-4110	Obras e Instalações (Aq.terreno Construção Creche B.Palmeiras)	60.000,00
	TOTAL	**210.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Holambra, 20 de Janeiro de 1998.

ANTÔNIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

CLEA SYLVIA SABINO DE SOUZA
Chefe do Expediente e Secretaria

Prefeitura Municipal de Holambra

Cidade das Flores

Al. Maurício de Nassau Nº 444 - CEP 13.825.000 - Holambra - SP - Tels. (019) 820 - 1321 / 820 -1322

C.G.C 67.172.437/0001-83

DECRETO Nº 201 DE 06 DE ABRIL DE 1998.

SUPLEMENTA VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

ANTÔNIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Holambra, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 7º, combinado com os Artigo 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo presente, outrossim, o disposto na alínea "b"do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 279/98 (Orçamento Municipal).

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar, na importância abaixo discriminada, a seguinte verba:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
3.2-03080322.10-3132	Outros Serviços e Encargos (Tesouraria)	5.000,00
3.3-03080322.12-3132	Outros Serviços e Encargos (Contabilidade e Orçamento)	3.000,00
4.1-08421882.13-3113	Obrigações Patronais (Ensino Fundamental)	30.000,00
5.1-08462232.23-3120	Material de Consumo (Esporte)	3.000,00
	TOTAL	**41.000,00**

Artigo 2º - Para suplementação do referido crédito será anulada, na importância abaixo discriminada, as seguintes dotações do Orçamento em execução:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
5.1-08462231.26-4110	Obras e Instalações (Esporte e Turismo)	5.000,00
5.1-08462231.26-4110	Obras e Instalações (Esporte e Turismo)	3.000,00
4.2-08411851.16-4110	Obras e Instalações (Creche)	30.000,00
5.1-08462231.26-4110	Obras e Instalações (Esporte Turismo)	3.000,00
	TOTAL	**41.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Holambra, 06 de Abril de 1998.

ANTÔNIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

CLEA SYLVIA SABINO DE SOUZA
Chefe do Expediente e Secretaria

Prefeitura Municipal de Holambra

Cidade das Flores

Al.: Maurício de Nassau Nº 444 - CEP 13.825.000 - Holambra - SP - Tels. (019) 820 - 1321 / 820 -1322

C.G.C 67.172.[illegible]7/0001-83

DECRETO Nº 204 DE 07 DE ABRIL DE 1998.

SUPLEMENTA VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

ANTÔNIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Holambra, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 7º, combinado com os Artigo 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo presente, outrossim, o disposto na alínea "b"do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 279/98 (Orçamento Municipal).

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar, na importância abaixo discriminada, as seguintes verbas:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
4.1-08421882.14-3222	Transferência ao Estado (Ensino Fundamental)	200.000,00
8.3-10573161.48-4110	Obras e Instalações (Habitação e Urbanismo)	120.000,00
8.6-10585752.34-3132	Outros Serviços e Encargos (Ruas e Logradouros Públicos)	30.000,00
	TOTAL	**350.000,00**

Artigo 2º - Para suplementação do referido crédito serão anuladas, nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes dotações do Orçamento em execução:

Wilma

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
2.1-03070211.04-4120	Equipamentos e Materiais (Gabinete do Prefeito)	30.000,00
2.4-15824942.06-3259	Outras Transferências (Fundo Previd. Serv.Públicos)	82.000,00
4.2-08411851.15-4110	Obras e Instalações (Creche-Educação e Cultura)	49.000,00
4.2-08411851.16-4110	Obras e Instalações (Creche-Educação e Cultura)	39.000,00
8.5-10603261.52-4110	Obras e Instalações (Serviços Funerários)	20.000,00
8.6-10583231.54-4110	Obras e Instalações (Ruas e Logradouros Públicos)	100.000,00
6.2-13764491.40-4110	Obras e Instalações (Saneamento)	30.000,00
	TOTAL	**350.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Holambra, 07 de Abril de 1998.

ANTÔNIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

CLEA SYLVIA SABINO DE SOUZA
Chefe do Expediente e Secretaria

Prefeitura Municipal de Holambra

Cidade das Flores

Al. Maurício de Nassau Nº 444 - CEP 13.825.000 - Holambra - SP - Tels. (019) 820 - 1321 / 820 - 1322

C.G.C 67.172.437/0001-83

DECRETO Nº 205 DE 08 DE ABRIL DE 1998.

SUPLEMENTA VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

ANTÔNIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Holambra, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 7º, combinado com os Artigo 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo presente, outrossim, o disposto na alínea "b"do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 279/98 (Orçamento Municipal).

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar, na importância abaixo discriminada, as seguintes verbas:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
3.1-03080302.09-3132	Outros Serviços e Encargos (Tributação)	10.000,00
3.2-03080322.10-3132	Outros Serviços e Encargos (Tesouraria)	13.000,00
6.2-13764491.39-4110	Obras e Instalações (Saneamento)	40.000,00
8.2-04160802.30-3132	Outros Serviços e Encargos (Agricultura)	12.000,00
	TOTAL	**75.000,00**

Artigo 2º - Para suplementação do referido crédito serão anuladas, nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes dotações do Orçamento em execução:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
2.5-06301741.07-4110	Obras e Instalações (Segurança Pública)	10.000,00
2.5-06301741.07-4110	Obras e Instalações (Segurança Pública)	13.000,00
6.2-13764471.33-4110	Obras e Instalações (Saneamento)	40.000,00
8.2-04160801.46-4110	Obras e Instalações (Agricultura)	9.500,00
8.2-04160802.30-3120	Material de Consumo (Agricultura)	2.500,00
	TOTAL	**75.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Holambra, 08 de Abril de 1998.

ANTÔNIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

CLEA SYLVIA SABINO DE SOUZA
Chefe do Expediente e Secretaria

Prefeitura Municipal de Holambra

Cidade das Flores

Al.: Maurício de Nassau Nº 444 - CEP 13.825.000 - Holambra - SP - Tels. (019) 820 - 1321 / 820 -1322

C.G.C 67.172.437/0001-83

DECRETO Nº 207 DE 04 DE MAIO DE 1998.

SUPLEMENTA VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

ANTÔNIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Holambra, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 7º, combinado com os Artigo 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo presente, outrossim, o disposto na alínea "b"do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 279/98 (Orçamento Municipal).

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplem[illegible] importância abaixo discriminada, as seguintes verbas:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
5.1-08462232.23-3132	Outros Serviços e Encargos (Esporte)	8.500,00
8.2-04160801.47-4120	Equipamentos e Material Permanente (Agricultura)	25.000,00
4.1-08421882.13-3110	Pessoal Civil (Ensino Fundamental)	40.000,00
4.8-08482472.22-3132	Outros Serviços e Encargos (Cultura)	5.000,00
8.4-10603252.32-3120	Material de Consumo (Limpeza Pública)	20.000,00
	TOTAL	98.500,00

Artigo 2º - Para suplementação do referido crédito serão anuladas as importâncias abaixo discriminadas, as seguintes dotações do Orçamento em execução:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
5.1-08462231.26-4110	Obras e Instalações (Esporte)	8.500,00
2.5-06301741.09-4120	Equipamentos e Materiais (Segurança)	20.000,00
5.1-08462231.27-4110	Obras e Instalações (Esporte)	5.000,00
4.4-08424271.21-4110	Obras e Instalações (Merenda Escolar)	20.000,00
4.6-08442072.19-3132	Outros Serviços e Encargos (Ensino Superior)	20.000,00
5.1-08462231.25-4110	Obras e Instalações (Esporte)	5.000,00
8.4-10603252.32-3132	Outros Serviços e Encargos (Limpeza Pública)	20.000,00
	TOTAL	**98.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Holambra, 04 de Maio de 1998.

ANTÔNIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

CLÉA SYLVIA SABINO DE SOUZA
Chefe do Expediente e Secretaria

Prefeitura Municipal de Holambra

Cidade das Flores

Al. Maurício de Nassau Nº 444 - CEP 13.825.000 - Holambra - SP - Tels. (019) 820 - 1321 / 820 -1322

C.G.C 67.172.437/0001-83

DECRETO Nº 208 DE 04 DE MAIO DE 1998.

SUPLEMENTA VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

ANTÔNIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Holambra, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 7º, combinado com os Artigo 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo presente, outrossim, o disposto na alínea "b"do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 279/98 (Orçamento Municipal).

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar, na importância abaixo discriminada, as seguintes verbas:

CODIFICAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**R$**
4.1-08421881.13-4110	Obras e Instalações (Ensino Fundamental)	517.867,57
	TOTAL	**517.867,57**

Artigo 2º - Para suplementação do referido crédito ficará a conta do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício financeiro, originado de convênios firmados com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL HOLAMBRA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Holambra, 04 de Maio de 1998.

ANTÔNIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

CLEA SYLVIA SABINO DE SOUZA
Chefe do Expediente e Secretaria

DECRETO Nº 212 DE 16 DE JUNHO DE 1998

SUPLEMENTA VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

ANTONIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Holambra, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 7º, combinado com os Artigo 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo presente, outrossim, o disposto na alínea "b"do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 279/98 (Orçamento Municipal).

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar, na importância abaixo discriminada, as seguintes verbas:

CODIFICAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**R$**
2.1-03070212.02-3132	Outros Serviços e Encargos (Gabinete do Prefeito)	50.000,00
2.3-03070212.04-3131	Remuneração de Serv.Pessoais (Administração Pessoal, Material e Bens)	1.000,00
3.1-03080302.09-3132	Outros Serviços e Encargos (Tributação)	23.900,00
4.1-08421882.14-3222	Transf. a Estados e ao Distrito (Ensino Fundamental)	50.000,00
4.2-08411852.15-3132	Outros Serviços e Encargos (Creche)	3.000,00
8.2-04160802.30-3120	Material de Consumo (Agricultura)	5.000,00
3.2-03080321.11-4120	Equipamentos e Material Permanente (Tesouraria)	1.900,00
3.2-03080322.10-3132	Outros Serviços e Encargos (Tesouraria)	5.000,00
4.1-08421882.14-3222	Transf. a Estados e ao Distrito (Ensino Fundamental)	70.000,00
6.2-13764472.26-3120	Material de Consumo (Saneamento)	5.000,00
7.1-15814872.27-3120	Material de Consumo (Promoção Social)	5.000,00
8.4-10603252.32-3132	Outros Serviços e Encargos (Limpeza Pública)	40.000,00
	TOTAL	**259.800,00**

Artigo 2º - Para suplementação do referido crédito serão anuladas, na importância abaixo discriminada, as seguintes dotações do Orçamento em execução:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
7.2-15814832.28-3111	Pessoal Civil (Bem Estar Social-Fundo Criança e Adolescente)	30.000,00
7.2-15814832.28-3120	Material de Consumo (Bem Estar Social-Fundo Criança e Adolescente)	20.000,00
6.2-13764471.37-4110	Obras e Instalações (Saneamento)	1.000,00
6.2-13764471.37-4110	Obras e Instalações (Saneamento)	13.900,00
6.2-13764471.38-4120	Equipamentos e Materiais (Saneamento)	10.000,00
4.2-08411852.15-3120	Material de Consumo (Creche)	15.000,00
4.3-08411901.19-4110	Obras e Instalações (Educação Pré-Escolar)	10.000,00
4.3-08411901.20-4120	Equipamentos e Materiais (Educação Pré-Escolar)	10.000,00
4.4-08424271.21-4110	Obras e Instalações (Merenda Escolar)	15.000,00
4.2-08411852.15-3120	Material de Consumo (Creche)	3.000,00
6.2-13764491.40-4110	Obras e Instalações (Saneamento)	5.000,00
2.5-06301741.07-4110	Obras e Instalações (Segurança Pública)	1.900,00
2.5-06301741.07-4110	Obras e Instalações (Segurança Pública)	5.000,00
5.1-08462231.28-4110	Obras e Instalações (Esporte)	70.000,00
2.5-06301741.08-4110	Obras e Instalações (Segurança Pública)	5.000,00
2.5-06301741.08-4110	Obras e Instalações (Segurança Pública)	5.000,00
2.4-15824942.06-3259	Outras Transferências (Fundo Previdência-Serv.Públicos)	10.000,00
8.4-10603251.51-4120	Equipamentos e Materiais (Limpeza Pública)	30.000,00
	TOTAL	**259.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Holambra, 16 de Junho de 1998.

ANTONIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

CLEA SYLVIA SABINO DE SOUZA
Chefe de Expediente e Secretaria

Prefeitura Municipal de Holambra

Cidade das Flores

Al.: Maurício de Nassau Nº 444 - CEP 13.825.000 - Holambra - SP - Tels. (019) 820 - 1321 / 820 -1322

C.G.C 67.172.437/0001-83

DECRETO Nº 214 DE 03 DE JULHO DE 1998

SUPLEMENTA VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

ANTONIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Holambra, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 7º, combinado com os Artigo 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo presente, outrossim, o disposto na alínea "b"do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 279/98 (Orçamento Municipal).

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar, na importância abaixo discriminada, as seguintes verbas:

CODIFICAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**R$**
3.2-03080322.10-3132	Outros Serviços e Encargos (Tesouraria)	10.000,00
4.1-08421882.13-3132	Outros Serviços e Encargos (Ensino Fundamental)	8.000,00
	TOTAL	**18.000,00**

Artigo 2º - Para suplementação do referido crédito serão anuladas, na importância abaixo discriminada, as seguintes dotações do Orçamento em execução:

CODIFICAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**R$**
6.2-13764491.40-4110	Obras e Instalações (Saneamento)	10.000,00
4.4-08424272.17-3120	Material de Consumo (Merenda Escolar)	8.000,00
	TOTAL	**18.000,00**



Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Holambra, 03 de Julho de 1998.

ANTONIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

CLEA SYLVIA SABINO DE SOUZA
Chefe de Expediente e Secretaria

Câmara Municipal de Holambra

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 157/98 **Holambra, 04 de agosto de 1998**

SENHOR PREFEITO

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Ato da Mesa nº016, de 1º de agosto de 1998, referente a suplementação de dotações orçamentárias consignadas à Câmara Municipal, proveniente de anulação parcial de dotação deste Legislativo, do Orçamento vigente.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

P. B. Weel

PETRUS BARTHOLOMEUS WEEL
Vereador/Presidente

PROTOCOLO
N.o de Ordem 748
Fls. n.o 18 Livro n.o 1
Data de entrada 07 de agosto de 98

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA
M.D. Prefeito Municipal
HOLAMBRA - SP

Câmara Municipal de Holambra

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº016, **DE 1º DE AGOSTO DE 1998.**

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS À CÂMARA MUNICIPAL.

A Mesa da Câmara Municipal de Holambra, Estado de São Paulo, etc., etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, V, da Lei Orgânica do Município; Artigo 23, XVI, do Regimento Interno; e com base na Lei Municipal nº 279, de 16 de dezembro de 1997, referente ao Orçamento do Município de Holambra para o exercício financeiro de 1998,

DECIDE:

Artigo 1º - Determinar a abertura na Divisão de Contadoria da Câmara Municipal de Holambra, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações do Orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01.01-01.01.001.2.001-3113	Obrigações Patronais	1.000,00
01.01-01.01.001.2.001-3120	Material de Consumo	1.000,00

Artigo 2º - O valor do Crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01.01-01.01.001.2.001-3111	Pessoal Civil	2.000,00

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vereador Petrus Bartholomeus Weel
Presidente

Vereador Joaquim de Carvalho
Vice-Presidente

Vereador Wilson Barbosa
1º Secretário

Vereador José Marcos da Souza
2º Secretário

Publicado por afixação, na mesma data, no quadro de avisos da Portaria da Câmara Municipal, nos termos do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Holambra.

Andréia Pereira dos Santos
Secretária I

DECRETO Nº 216 DE 13 DE AGOSTO DE 1998

SUPLEMENTA VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

ANTONIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Holambra, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 7º, combinado com os Artigo 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo presente, outrossim, o disposto na alínea "b"do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 279/98 (Orçamento Municipal).

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar, na importância abaixo discriminada, as seguintes verbas:

CODIFICAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**R$**
2.3-03070212.04-3120	Material de Consumo (Administração Pessoal, Material de Consumo)	4.000,00
2.3-03070212.04-3132	Outros Serviços e encargos (Administração Pessoal, Material de Consumo)	6.000,00
3.3-03080322.12-3132	Outros Serviços e encargos (Contabilidade e Orçamento)	2.000,00
4.1-08421881.14-4120	Equipamentos e Material Permanente (Ensino Fundamental)	20.000,00
4.1-08421882.13-3120	Material de consumo (Ensino Fundamental)	5.000,00
4.1-08421882.13-3132	Outros Serviços e Encargos (Ensino Fundamental)	3.000,00
4.2-08411852.15-3132	Outros Serviços e Encargos (Creche)	3.000,00
4.3-08411902.16-3113	Obrigações Patronais (Educação Pré Escolar)	2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL HOLAMBRA

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
5.1-08462232.23-3132	Outros Serviços e Encargos (Esporte)	8.000,00
6.1-13754281.32-4120	Equipamentos e Material Permanente (Saúde)	3.000,00
7.1-15814872.27-3120	Material de Consumo (Promoção Social)	3.000,00
7.1-15814872.27-3132	Outros Serviços e Encargos (Promoção Social)	6.000,00
8.2-04160802.30-3132	Outros Serviços e Encargos (Agricultura)	14.000,00
8.6-10585752.34-3132	Outros Serviços e Encargos (Ruas e Logradouros Públicos)	15.000,00
	TOTAL	**94.500,00**

Artigo 2º - Para suplementação do referido crédito serão anuladas, na importância abaixo discriminada, as seguintes dotações do Orçamento em execução:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
2.4-15824942.06-3111	Pessoal Civil (Fundo Prev.Serv.Públicos)	4.000,00
2.4-15824942.06-3120	Material de Consumo (Fundo Prev.Serv.Públicos)	2.000,00
2.4-15824942.06-3132	Outros Serviços e Encargos (Fundo Prev.Serv.Públicos)	2.000,00
2.4-15824952.07-3252	Pensionistas (Fundo Prev.Serv.Públicos)	2.000,00
3.2-03080322.10-3132	Outros Serviços e Encargos (Tesouraria)	2.000,00
4.2-08411851.17-4110	Obras e Instalações (Creche)	15.000,00
4.3-08411901.19-4110	Obras e Instalações (Educação Pré-Escolar)	5.000,00
4.5-08431972.18-3132	Outros Serviços e Encargos (Ensino Médio)	5.000,00
4.5-08431972.18-3132	Outros Serviços e Encargos (Ensino Médio)	3.000,00
4.5-08431972.18-3132	Outros Serviços e Encargos (Ensino Médio)	3.000,00
4.5-08431972.18-3132	Outros Serviços e Encargos (Ensino Médio)	2.500,00
5.1-08462231.25-4110	Obras e Instalações (Esporte)	8.000,00
6.1-13754282.25-3132	Outros Serviços e Encargos (Saúde)	3.000,00
7.2-15814832.28-3132	Outros Serviços e Encargos (Fundo Criança e Adolescente)	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL HOLAMBRA

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
7.2-15814832.28-3132	Outros Serviços e Encargos (Fundo Criança e Adolescente)	6.000,00
8.1-16915712.29-3120	Material de Consumo (Oficina Mecânica Garagem)	10.000,00
8.1-16915712.29-3132	Outros Serviços e Encargos (Oficina Mecânica Garagem)	4.000,00
8.4-10603252.32-3132	Outros Serviços e Encargos (Limpeza Pública)	15.000,00
	TOTAL	**94.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Holambra, 13 de Agosto de 1998.

ANTONIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

CLÉA SYLVIA SABINO DE SOUZA
Chefe de Expediente e Secretaria

Prefeitura Municipal de Holambra

Cidade das Flores

Al. Maurício de Nassau Nº 444 - CEP 13.825.000 - Holambra - SP - Tels. (019) 820 - 1321 / 820 -1322

C.G.C 67.172.437/0001-83

DECRETO Nº 218 DE 27 DE AGOSTO DE 1998

SUPLEMENTA VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

ANTONIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Holambra, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 7º, combinado com os Artigo 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo presente, outrossim, o disposto na alínea "b"do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 279/98 (Orçamento Municipal).

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar, na importância abaixo discriminada, as seguintes verbas:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
4.1-08421881.14-4120	Equipamentos e Material Permanente (Ensino Fundamental)	20.000,00
4.1-08421882.14-3222	Transferência a Estados e ao Distrito (Ensino Fundamental)	40.000,00
4.4-08424272.17-3120	Material de Consumo (Merenda Escolar)	20.000,00
6.2-13764491-39-4110	Obras e Instalações (Saneamento)	50.000,00
8.2-04160801-47-4120	Equipamentos e Material Permanente (Agricultura)	12.000,00
	TOTAL	**142.000,00**

Artigo 2º - Para suplementação do referido crédito serão anuladas, na importância abaixo discriminada, as seguintes dotações do Orçamento em execução:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
8.1-16915712.29-3110	Pessoal Civil (Oficina Mecânica e Garagem)	5.000,00
8.1-16915712.29-3120	Material de Consumo (Oficina Mecânica e Garagem)	5.000,00
8.4-10603251.51-4120	Equipamentos e Material (Limpeza Pública)	10.000,00
5.2-11653631.30-4110	Obras e Instalações (Turismo)	25.000,00
6.2-13764471.34-4110	Obras e Intalações (Saneamento)	15.000,00
4.6-08442072.19-3132	Outros Serviços e Encargos (Ensino Superior)	20.000,00
8.6-10585751.55-4110	Obras e Instalações (Ruas e Logradouros Públicos)	20.000,00
8.6-10603271.57-4110	Obras e Instalações (Ruas e Logradouros Públicos)	30.000,00
8.1-16915711.44-4120	Equipamentos e Material Permanente (Oficina Mecânica e Garagem)	8.000,00
8.6-10585751.55-4110	Obras e Instalações (Ruas e Logradouros Públicos)	4.000,00
	TOTAL	**142.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Holambra, 27 de Agosto de 1998.

ANTONIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

CLEA SYLVIA SABINO DE SOUZA
Chefe de Expediente e Secretaria

Prefeitura Municipal de Holambra

Cidade das Flores

Al.: Maurício de Nassau Nº 444 - CEP 13.825.000 - Holambra - SP - Tels. (019) 820 - 1321 / 820 -1322

C.G.C 67.172.437/0001-83

DECRETO Nº 219 DE 11 DE SETEMBRO DE 1998

SUPLEMENTA VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

ANTONIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Holambra, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 7º, combinado com os Artigo 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo presente, outrossim, o disposto na alínea "b"do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 279/98 (Orçamento Municipal).

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar, na importância abaixo discriminada, as seguintes verbas:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
2.1-03070212.02-3132	Outros Serviços e Encargos (Gabinete do Prefeito)	20.000,00
4.5-06301742.08-3120	Material de Consumo (Segurança Pública)	3.000,00
4.1-08421882.13-3132	Outros Serviços e Encargos (Ensino Fundamental)	4.000,00
7.1-15814872.27-3132	Outros Serviços e Encargos (Promoção Social)	6.000,00
	TOTAL	**33.000,00**

Artigo 2º - Para suplementação do referido crédito serão anuladas, na importância abaixo discriminada, as seguintes dotações do Orçamento em execução:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
8.7-16885341.60-4120	Equipamentos e Materiais	
	(Serviços Municipais)	20.000,00
2.5-06301741.08-4110	Obras e Instalações	
	(Segurança Pública)	3.000,00
4.5-08431972.18-3132	Outros Serviços e Encargos	
	(Ensino Médio)	4.000,00
7.2-15814832.28-3111	Pessoal Civil	
	(Fundo Criança e Adolescente)	6.000,00
	TOTAL	**33.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Holambra, 11 de Setembro de 1998.

ANTONIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

José Antonio de Andrade Dias da Silva
Diretor de Planejamento
em substituição ao
Chefe de Expediente e Secretaria

Prefeitura Municipal de Holambra

Cidade das Flores

Al. Mauricio de Nassau Nº 444 - CEP 13.825.000 - Holambra - SP - Tels. (019) 820 - 1321 / 820 -1322

C.G.C 67.172.437/0001-83

DECRETO Nº 220 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

SUPLEMENTA VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

ANTONIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Holambra, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 7º, combinado com os Artigo 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo presente, outrossim, o disposto na alínea "b"do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 279/98 (Orçamento Municipal).

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar, na importância abaixo discriminada, as seguintes verbas:

CODIFICAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**R$**
2.3-03070212.04-3111	Pessoal Civil (Administração Pessoal, Material e Bens)	15.000,00
4.1-08421882.13-3111	Pessoal Civil (Ensino Fundamental)	20.000,00
4.1-08421881.13-3132	Outros Serviços e Encargos (Ensino Fundamental)	8.000,00
4.1-08421882.14-3222	Transf.a Estados e ao Distrito (Ensino Fundamental)	50.000,00
4.3-08411902.16-3111	Pessoal Civil (Educação Pré-Escolar)	15.000,00
4.4-08424272.17-3120	Material de Consumo (Merenda Escolar)	20.000,00
	TOTAL	**128.000,00**

Artigo 2º - Para suplementação do referido crédito serão anuladas, na importância abaixo discriminada, as seguintes dotações do Orçamento em execução:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
8.7-16885341.59-4110	Obras e Instalações (SERM-Serviços Estrada de Rodagem Municipal)	15.000,00
8.6-10583231.54-4110	Obras e Instalações (Ruas e Logradouros Públicos)	20.000,00
8.6-10583231.54-4110	Obras e Instalações (Ruas e Logradouros Públicos)	8.000,00
8.6-10583231.54-4110	Obras e Instalações (Ruas e Logradouros Públicos)	50.000,00
8.6-10583231.54-4110	Obras e Instalações (Ruas e Logradouros Públicos)	15.000,00
8.716885341.59-4110	Obras e Instalações (SERM-Serviços Estrada de Rodagem Municipal)	20.000,00
	TOTAL	**128.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Holambra, 24 de Setembro de 1998

ANTONIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

CLEA SYLVIA SABINO DE SOUZA
Chefe de Expediente e Secretaria

DECRETO Nº 222 DE 15 DE OUTUBRO DE 1998

SUPLEMENTA VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

ANTONIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Holambra, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 7º, combinado com os Artigo 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo presente, outrossim, o disposto na alínea "b"do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 279/98 (Orçamento Municipal).

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar, na importância abaixo discriminada, as seguintes verbas:

CODIFICAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**R$**
2.1-03070212.02-3132	Outros Serviços e Encargos (Gabinete do Prefeito)	5.000,00
3.2-03080322.10-3111	Pessoal Civil (Tesouraria)	10.000,00
3.2-03080322.10-3113	Obrigações Patronais (Tesouraria)	1.000,00
3.3-03080322.12-3111	Pessoal Civil (Contabilidade e Orçamento)	10.000,00
3.3-03080322.12-3113	Obrigações Patronais (Contabilidade e Orçamento)	1.500,00
3.3-03080322.12-3132	Outros Serviços e Encargos (Contabilidade e Orçamento)	2.000,00
4.1-08421882.13-3111	Pessoal Civil (Ensino Fundamental)	25.000,00
4.1-08421882.13-3120	Material de Consumo (Ensino Fundamental)	10.000,00
4.1-08421882.13-3132	Outros Serviços e Encargos (Ensino Fundamental)	10.000,00
4.1-08421882.14-3222	Transfer. a Estados e Distr. (Ensino Fundamental)	60.000,00

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
4.2-08411852.15-3132	Outros Serviços e Encargos (Creche)	5.000,00
4.3-08411902.16-3111	Pessoal Civil (Educação Pré-Escolar)	10.000,00
4.8-08482472.22-3132	Outros Serviços e Encargos (Cultura)	5.000,00
5.1-08462232.23-3111	Pessoal Civil (Esporte)	10.000,00
6.1-13754282.25-3111	Pessoal Civil (Saúde)	150.000,00
6.1-13754282.25-3113	Obrigações Patronais (Saúde)	16.000,00
6.2-13764472.26-3113	Obrigações Patronais (Saneamento)	1.000,00
6.2-13764472.26-3132	Material de Consumo (Saneamento)	3.500,00
6.2-13764472.26-3132	Outros Serviços e Encargos (Saneamento)	10.000,00
7.1-15814872.27-3132	Outros Serviços e Encargos (Promoção Social)	10.000,00
8.6-10585752.34-3132	Outros Serviços e Encargos (Ruas e Logradouros Públicos)	16.000,00
	TOTAL	**371.000,00**

Artigo 2º - Para suplementação do referido crédito serão anuladas, na importância abaixo discriminada, as seguintes dotações do Orçamento em execução:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
2.4-15824942.06-3259	Outras Transferências (Fundo Prev.-Serv.Públicos)	5.000,00
2.5-06301742.08-3111	Pessoal Civil (Segurança Pública)	10.000,00
2.5-06301742.08-3111	Pessoal Civil (Segurança Pública)	1.000,00
3.1-03080302.09-3132	Outros Serviços e Encargos (Tributação)	10.000,00
3.1-03080302.09-3132	Outros Serviços e Encargos (Tributação)	1.500,00
3.1-03080302.09-3132	Outros Serviços e Encargos (Tributação)	2.000,00
4.6-08442072.19-3132	Outros Serviços e Encargos (Ensino Superior)	3.000,00
4.7-08492522.21-3110	Pessoal Civil (Educação a Excepcionais)	8.000,00

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
5.1-08462231.29-4120	Equipamentos e Material (Esporte)	6.000,00
5.2-11653631.30-4110	Obras e Instalações (Turismo)	4.500,00
5.2-11653632.24-3132	Outros Serviços e Encargos (Turismo)	3.500,00
4.1-08421882.13-3113	Obrigações Patronais (Ensino Fundamental)	10.000,00
4.1-08421882.13-3113	Obrigações Patronais (Ensino Fundamental)	10.000,00
6.2-13764471.33-4110	Obras e Instalações (Saneamento)	60.000,00
4.2-08411852.15-3110	Pessoal Civil (Creche)	5.000,00
4.2-08411852.15-3110	Pessoal Civil (Creche)	10.000,00
5.1-08462231.27-4110	Obras e Instalações (Esporte)	5.000,00
5.1-08462231.25-4110	Obras e Instalações (Esporte)	500,00
5.1-08462231.28-4110	Obras e Instalações (Esporte)	9.500,00
6.1-13754281.31-4110	Obras e Instalações (Saúde)	99.000,00
6.2-13764471.33-4110	Obras e Instalações (Saúde)	51.000,00
6.2-13764471.33-4110	Obras e Instalações (Saneamento)	16.000,00
6.2-13764491.40-4110	Obras e Instalações (Saneamento)	1.000,00
6.2-13764491.40-4110	Obras e Instalações (Saneamento)	3.500,00
6.2-13764491.41-4110	Obras e Instalações (Saneamento)	10.000,00
7.2-15814831.43-4120	Equipamentos e Material (Fundo da Criança e Adolescente)	5.500,00
7.2-15814832.28-3120	Material de Consumo (Fundo da Criança e Adolescente)	4.500,00
6.2-13764471.33-4110	Obras e Instalações (Saneamento)	16.000,00
	TOTAL	**371.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Holambra, 15 de Outubro de 1998.

ANTONIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

CLEA SYLVIA SABINO DE SOUZA
Chefe de Expediente e Secretaria

Prefeitura Municipal da Estância Turistica de Holambra

Cidade das Flores

Al.: Maurício de Nassau Nº 444 - CEP 13.825.000 - Holambra - SP - Tels. (019) 820-1321 / 820-1322
C.G.C 67.172.437/0001-83

DECRETO Nº 223 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

SUPLEMENTA VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

ANTONIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Holambra, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 7º, combinado com os Artigo 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo presente, outrossim, o disposto na alínea "b"do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 279/98 (Orçamento Municipal).

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar, na importância abaixo discriminada, as seguintes verbas:

CODIFICAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**R$**
2.1-03070212.02-3111	Pessoal Civil (Gabinete do Prefeito)	40.000,00
2.1-03070212.02-3132	Outros Serviços e Encargos (Gabinete do Prefeito)	30.000,00
2.2-03070212.03-3111	Pessoal Civil (Secretaria do Executivo)	3.000,00
2.2-03070212.03-3113	Obrigações Patronais (Secretaria do Executivo)	200,00
2.3-03070212.04-3111	Pessoal Civil (Administração Pessoal, Material e Bens)	8.550,00
2.3-03070212.04-3120	Material de Consumo (Administração Pessoal, Material e Bens)	3.400,00
2.3-03070212.04-3132	Outros Serviços e Encargos (Administração Pessoal, Material e Bens)	4.000,00
3.1-03080302.09-3111	Pessoal Civil (Tributação)	4.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL HOLAMBRA

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
3.1-03080302.09-3113	Obrigações Patronais (Tributação)	300,00
3.2-03080322.10-3132	Outros Serviços e Encargos (Tesouraria)	1.000,00
3.3-03080322.12-3111	Pessoal Civil (Contabilidade e Orçamento)	5.500,00
4.1-08421881.14-4120	Equipamentos e Material Permanente (Ensino Fundamental)	15.000,00
4.1-08421882.13-3111	Pessoal Civil (Ensino Fundamental)	10.000,00
4.1-08421882.14-3222	Transf. a Estados e ao Distrito (Ensino Fundamental)	55.000,00
4.2-08411851.17-4110	Obras e Instalações (Creche)	5.000,00
4.3-08411902.16-3111	Pessoal Civil (Educação Pré-Escolar)	9.000,00
4.3-08411902.16-3113	Obrigações Patronais (Educação Pré-Escolar)	1.000,00
4.4-08424271.21-4110	Obras e Instalações (Merenda Escolar)	7.000,00
4.6-08442072.19-3132	Outros Serviços e Encargos (Ensino Superior)	3.000,00
4.8-08482472.22-3111	Pessoal Civil (Cultura)	2.000,00
4.8-08482472.22-3113	Obrigações Patronais (Cultura)	250,00
5.1-08462232.23-3132	Outros Serviços e Encargos (Esporte)	8.500,00
6.1-13754282.25-3111	Pessoal Civil (Saúde)	60.000,00
6.2-13764472.26-3120	Material de Consumo (Saneamento)	2.900,00
6.2-13764472.26-3132	Outros Serviços e Encargos (Saneamento)	7.000,00
8.6-10585752.34-3111	Pessoal Civil (Ruas e Logradouros Públicos)	8.000,00
8.6-10585752.34-3113	Obrigações Patronais (Ruas e Logradouros Públicos)	1.000,00
8.6-10585752.34-3132	Outros Serviços e Encargos (Ruas e Logradouros Públicos)	10.000,00
	TOTAL	**305.500,00**

Artigo 2º - Para suplementação do referido crédito serão anuladas, na importância abaixo discriminada, as seguintes dotações do Orçamento em execução:

PREFEITURA MUNICIPAL HOLAMBRA

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
2.1-03070211.04-4120	Equipamentos e Materiais (Gabinete do Prefeito)	6.000,00
2.3-15844922.05-3280	Contribuições p/Form. (Administração Pessoal, Material e Bens)	15.000,00
2.5-06301741.09-4120	Equipamentos e Materiais (Segurança Pública)	3.500,00
2.5-06301742.08-3132	Outros Serviços e encargos (Segurança Pública)	3.000,00
3.1-03080302.09-3120	Material de Consumo (Tributação)	3.000,00
6.2-13764471.33-4110	Obras e Instalações (Saneamento)	5.000,00
6.2-13764471.34-4110	Obras e Instalações (Saneamento)	4.500,00
2.1-03070212.02-3120	Material de Consumo (Gabinete do Prefeito)	30.000,00
2.2-03070212.03-3120	Material de Consumo (Secretaria do Executivo)	1.500,00
2.3-03070211.06-4120	Equipamentos e Material (Administração Pessoal, Material e Bens)	1.500,00
2.2-03070211.05-4120	Equipamentos e Materiais (Secretaria do Executivo)	200,00
2.4-15824942.06-3259	Outras Transferências (Fundo Previdência Serv.Público)	4.000,00
2.5-06301741.08-4110	Obras e Instalações (Segurança Pública)	1.950,00
3.3-03080322.12-3132	Outros Serviços e Encargos (Contabilidade e Orçamento)	1.100,00
4.7-08492522.21-3132	Outros Serviços e Encargos (Educação a Excepcionais)	1.500,00
2.4-15824942.06-3132	Outros Serviços e Encargos (Fundo Previdência Serv.Público)	1.950,00
5.1-08462231.25-4110	Obras e Instalações (Esporte)	1.450,00
8.3-10583231.49-4120	Equipamentos e Materiais (Habitação e Urbanismo)	4.000,00
2.4-15824942.06-3110	Pessoal Civil (Fundo Previdência Serv.Público)	950,00
5.1-08462231.29-4120	Equipamentos e Materiais (Esporte)	1.950,00
5.1-08462232.23-3120	Material de Consumo (Esporte)	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
2.4-15824942.06-3113	Obrigações Patronais (Fundo Previdência Serv.Público)	300,00
3.2-03080322.10-3111	Pessoal Civil (Tesouraria)	1.000,00
6.2-13764471.36-4110	Obras e Instalações (Saneamento)	5.500,00
4.1-08421882.13-3111	Pessoal Civil (Ensino Fundamental)	15.000,00
4.1-08421882.13-3111	Pessoal Civil (Ensino Fundamental)	10.000,00
4.1-08421882.13-3111	Pessoal Civil (Ensino Fundamental)	55.000,00
8.4-10603251.51-4120	Equipamentos e Materiais (Limpeza Pública)	5.000,00
4.3-08411901.20-4120	Equipamentos e Materiais (Educação Pré-Escolar)	4.000,00
4.3-08411902.16-3120	Material de Consumo (Educação Pré-Escolar)	3.000,00
8.3-10573161.48-4110	Obras e Instalações (Habitação e Urbanismo)	2.000,00
8.3-10573161.48-4110	Obras e Instalações (Habitação e Urbanismo)	1.000,00
8.4-10603251.50-4110	Obras e Instalações (Limpeza Pública)	7.000,00
4.5-08431972.18-3132	Outros Serviços e Encargos (Ensino Médio)	1.500,00
4.7-08492521.23-4120	Equipamentos e Materiais (Educação a Excepcionais)	1.500,00
4.8-08482471.24-4120	Equipamentos e Materiais (Cultura)	2.000,00
4.8-08482472.22-3231	Subvenções Sociais (Cultura)	250,00
5.1-08462231.27-4110	Obras e Instalações (Esporte)	3.100,00
7.2-15814832.28-3111	Pessoal Civil (Fundo Criança e Adolescente)	1.450,00
7.2-15814832.28-3111	Pessoal Civil (Fundo Criança e Adolescente)	1.950,00
7.2-15814832.28-3111	Pessoal Civil (Fundo Criança e Adolescente)	2.000,00
6.1-13754282.25-3131	Remuneração de Serviço (Saúde)	10.000,00
6.1-13754282.25-3132	Outros Serviços e Encargos (Saúde)	20.000,00
6.2-13764471.33-4110	Obras e Instalações (Saneamento)	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL HOLAMBRA

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
6.2-13764471.35-4110	Obras e Instalações (Saneamento)	20.000,00
7.2-15814832.28-3132	Outros Serviços e Encargos (Fundo Criança e Adolescente)	2.900,00
6.2-13764471.35-4110	Obras e Instalações (Saneamento)	7.000,00
8.6-10585751.55-4110	Obras e Instalações (Ruas e Logradouros Públicos)	8.000,00
8.6-10585752.34-3120	Material de Consumo (Ruas e Logradouros Públicos)	1.000,00
8.6-10585751.55-4110	Obras e Instalações (Ruas e Logradouros Públicos)	10.000,00
	TOTAL	**305.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Holambra, 12 de Novembro de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL HOLAMBRA

ANTONIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

CLEA SYLVIA SABINO DE SOUZA
Chefe de Expediente e Secretaria

Prefeitura Municipal da Estância Turistica de Holambra

Cidade das Flores

Al.: Maurício de Nassau Nº 444 - CEP 13.825.000 - Holambra - SP - Tels. (019) 820-1321 / 820-1322

C.G.C 67.172.437/0001-83

DECRETO Nº 225 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1998

SUPLEMENTA VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

ANTONIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 7º, combinado com os Artigo 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo presente, outrossim, o disposto na alínea "b"do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 279/98 (Orçamento Municipal).

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar, na importância abaixo discriminada, as seguintes verbas:

CODIFICAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**R$**
2.3-03070211.0-4120	Equipamentos e Material Permanente (Administração Pessoal, Material e Bens)	1.000,00
2.3-03070212.04-3113	Obrigações Patronais (Administração Pessoal, Material e Bens)	500,00
4.2-08411851.17-4110	Obras e Instalações (Creche)	2.000,00
4.3-08411902.16-3113	Obrigações Patronais (Educação Pré-Escolar)	860,00
4.4-08424272.17-3120	Material de Consumo (Merenda Escolar)	4.900,00
4.6-08442072.19-3132	Outros Serviços e Encargos (Ensino Superior)	700,00
6.1-13754282.25-3120	Material de Consumo (Saúde)	5.000,00
6.1-13754282.25-3132	Outros Serviços e Encargos (Saúde)	9.000,00

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
7.1-15814872.27-3120	Material de Consumo (Promoção Social)	1.500,00
8.3-10583232.31-3111	Pessoal Civil (Habitação e Urbanização)	2.000,00
8.3-10583232.31-3113	Obrigações Patronais (Habitação e Urbanismo)	700,00
8.3-10583232.31-3132	Outros Serviços e Encargos (Habitação e Urbanismo)	400,00
	TOTAL	**29.400,00**

Artigo 2º - Para suplementação do referido crédito serão anuladas, na importância abaixo discriminada, as seguintes dotações do Orçamento em execução:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
7.2-15814832.28-3113	Obrigações Patronais (Fundo Criança e Adolescente)	1.000,00
7.2-15814832.28-3113	Obrigações Patronais (Fundo Criança e Adolescente)	500,00
8.1-16915712.29-3132	Outros Serviços e Encargos (Oficina Mecânica Garagem)	2.000,00
7.2-15814832.28-3113	Obrigações Patronais (Fundo Criança e Adolescente)	800,00
8.1-16915711.44-4110	Obras e Instalações (Oficina Mecânica Garagem)	4.900,00
7.2-15814832.28-3113	Obrigações Patronais (Fundo Criança e Adolescente)	200,00
8.5-10603261.53-4120	Equipamentos e Materiais (Serviços Funerários)	500,00
8.6-10583231.54-4110	Obras e Instalações (Ruas e Logradouros Públicos)	5.000,00
8.5-10603261.52-4110	Obras e Instalações (Serviços Funerários)	9.900,00
8.5-10603261.53-4120	Equipamentos e Materiais (Serviços Funerários)	1.500,00
7.1-15814871.42-4120	Equipamentos e Materiais (Promoção Social)	2.000,00
8.5-10603261.53-4120	Equipamentos e Material (Serviços Funerários)	700,00
7.2-15814832.28-3113	Obrigações Patronais (Fundo Criança e Adolescente)	400,00
	TOTAL	**29.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 02 de Dezembro de 1998.

ANTONIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

CLEA SYLVIA SABINO DE SOUZA
Chefe de Expediente e Secretaria

Prefeitura Municipal da Estância Turistica de Holambra

Cidade das Flores

Al.: Maurício de Nassau Nº 444 - CEP 13.825.000 - Holambra - SP - Tels. (019) 820-1321 / 820-1322

C.G.C 67.172.437/0001-83

DECRETO Nº 227 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998

SUPLEMENTA VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

ANTONIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Holambra, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 7º, combinado com os Artigo 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo presente, outrossim, o disposto na alínea "b"do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 279/98 (Orçamento Municipal).

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar, na importância abaixo discriminada, as seguintes verbas:

CODIFICAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**R$**
2.1-03070212.02-3111	Pessoal Civil (Gabinete do Prefeito)	3.000,00
2.2-03070212.03-3113	Obrigações Patronais (Secretaria do Executivo)	200,00
2.3-03070212.04-3111	Pessoal Civil (Administração Pessoal, Material e Bens)	9.000,00
2.3-15844922.05-3280	Contribuições p/Formação do PASEP (Administração Pessoal, (Material e Bens)	28.900,00
3.1-03080302.09-3111	Pessoal Civil (Tributação)	1.500,00
3.1-03080302.09-3132	Outros Serviços e Encargos (Tributação)	1.000,00
3.3-03080322.12-3111	Pessoal Civil (Contabilidade e Orçamento)	3.500,00
4.1-08421882.13-3111	Pessoal Civil (Ensino Fundamental)	12.000,00
4.1-08421882.13-3132	Outros Serviços e Encargos (Ensino Fundamental)	3.000,00

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
4.1-08421882.14-3222	Transferência a Estados e ao Distrito (Ensino Fundamental)	2.000,00
4.2-08411851.17-4110	Obras e Instalações (Creche)	2.000,00
4.2-08411852.15-3120	Material de Consumo (Creche)	1.000,00
4.2-08411852.15-3132	Outros Serviços e Encargos (Creche)	1.000,00
4.2-08411852.15-3253	Salario Família (Creche)	100,00
4.3-08411902.16-3111	Pessoal Civil (Educação Pré-Escolar)	6.500,00
4.3-08411902.16-3113	Obrigações Patronais (Educação Pré-Escolar)	80,00
4.3-08411902.16-3120	Material de Consumo (Educação Pré-Escolar)	1.000,00
4.4-08424272.17-3111	Pessoal Civil (Merenda Escolar)	6.000,00
4.4-08424272.17-3113	Obrigações Patronais (Merenda Escolar)	300,00
4.4-08424272.17-3120	Material de Consumo (Merenda Escolar)	4.000,00
4.8-08482472.22-3111	Pessoal Civil (Cultura)	1.500,00
4.8-08482472.22-3113	Obrigações Patronais (Cultura)	100,00
6.1-13754282.25-3111	Pessoal Civil (Saúde)	35.000,00
6.1-13754282.25-3113	Obrigações Patronais (Saúde)	4.000,00
6.2-13764472.26-3111	Pessoal Civil (Saneamento)	3.000,00
6.2-13764472.26-3120	Material de Consumo (Saneamento)	4.000,00
6.2-13764472.26-3132	Outros Serviços e Encargos (Saneamento)	1.000,00
7.1-15814872.27-3111	Pessoal Civil (Promoção Social)	800,00
7.1-15814872.27-3113	Obrigações Patronais (Promoção Social)	200,00
7.1-15814872.27-3132	Outros Serviços e Encargos (Promoção Social)	1.000,00
8.2-04160802.30-3113	Obrigações Patronais (Agricultura)	100,00
8.3-10583232.31-3111	Pessoal Civil (Habitação e Urbanismo)	6.500,00

Prefeitura Municipal da Estância Turistica de Holambra

Cidade das Flores

Al.: Maurício de Nassau Nº 444 - CEP 13.825.000 - Holambra - SP - Tels. (019) 820-1321 / 820-1322

C.G.C 67.172.437/0001-83

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
8.3-10583232.31-3113	Obrigações Patronais (Habitação e Urbanismo)	100,00
8.7-16885342.35-3111	Pessoal civil (S.E.R.M.-Serv.Estrada Rodagem Municipal)	2.500,00
8.7-16885342.35-3113	Obrigações Patronais (S.E.R.M.-Serv.Estrada (Rodagem Municipal)	400,00
	TOTAL	**146.280,00**

Artigo 2º - Para suplementação do referido crédito serão anuladas, na importância abaixo discriminada, as seguintes dotações do Orçamento em execução:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
3.2-03080322.10-3132	Outros Serviços e Encargos (Tesouraria)	3.000,00
2.1-03070211.04-4120	Equipamentos e Material (Gabinete do Prefeito)	200,00
8.6-10603271.57-4110	Obras e Instalações (Ruas e Logradouros Públicos)	9.000,00
8.7-16885341.60-4120	Equipamentos e Material (S.E.R.M.-Serv.Estrada Rodagem Municipal)	28.900,00
3.1-03080301.10-4120	Equipamentos e Material (Tributação)	1.500,00
8.3-10573161.48-4110	Obras e Instalações (Habitação e Urbanismo)	1.000,00
6.1-13754282.25-3131	Remuneração de Serviço (Saúde)	3.500,00
8.2-04160802.30-3132	Outros Serviços e Encargos (Agricultura)	12.000,00
8.6-10585751.56-4120	Equipamentos e Material (Ruas e Logradouros Públicos)	3.000,00
8.4-10603252.32-3120	Material de Consumo (Limpeza Pública)	2.000,00
8.3-10573161.48-4110	Obras e Instalações (Habitação e Urbanismo)	2.000,00
8.2-04160801.47-4120	Equipamentos e Material (Agricultura)	1.000,00
8.6-10583231.54-4110	Obras e Instalações (Ruas e Logradouros Públicos)	1.000,00
2.3-15844922.05-3280	Contribuições p/formação do PASEP (Administração Pessoal, Material e Bens	100,00
5.1-08462231.27-4110	Obras e Instalações (Esporte)	6.500,00

Prefeitura Municipal da Estância Turistica de Holambra

Cidade das Flores

Al. : Maurício de Nassau Nº 444 - CEP 13.825.000 - Holambra - SP - Tels. (019) 820-1321 / 820-1322

C.G.C 67.172.437/0001-83

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	R$
2.1-03070211.04-4120	Equipamentos e Material (Gabinete do Prefeito)	80,00
8.2-04160801.47-4120	Equipamentos e Material (Agricultura)	1.000,00
2.3-15844922.05-3280	Contribuições p/formação do PASEP (Administração Pessoal Material e Bens)	6.000,00
2.1-03070211.04-4120	Equipamentos e Material (Gabinete do Prefeito)	300,00
4.4-08424271.22-4120	Equipamentos e Material (Merenda Escolar)	4.000,00
2.3-15844922.05-3280	Contribuições p/formação do PASEP (Administração Pessoal, Material e Bens)	1.500,00
2.1-03070211.04-4120	Equipamentos e Material (Gabinete do Prefeito)	100,00
8.7-16885341.59-4110	Obras e Instalações (S.E.R.M-Serv.Estrada Rodagem Municipal)	35.000,00
6.2-13764471.38-4120	Equipamentos e Material (Saneamento)	4.000,00
6.1-13754281.32-4120	Equipamentos e Material (Saúde)	3.000,00
8.4-10603252.32-3120	Material de Consumo (Limpeza Pública)	4.000,00
8.4-10603252.32-3120	Material de Consumo (Limpeza Pública)	1.000,00
3.2-03080322.10-3132	Outros Serviços e Encargos (Tesouraria)	800,00
2.1-03070211.04-4120	Equipamentos e Material (Gabinete do Prefeito)	200,00
8.4-10603252.32-3120	Material de Consumo (Limpeza Pública)	1.000,00
2.4-15844922.05-3280	Contribuições p/formação PASEP (Fundo Prev.Servidores Públicos)	100,00
8.4-10603251.50-4110	Obras e Instalações (Limpeza Pública)	6.500,00
2.1-03070211.04-4120	Equipamentos e Material (Gabinete do Prefeito)	100,00
8.4-10603251.50-4110	Obras e Instalações (Limpeza Pública)	2.500,00
2.1-03070211.04-4120	Equipamentos e Material (Gabinete do Prefeito)	400,00
	TOTAL	**146.280,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Holambra, 10 de Dezembro de 1998.

ANTONIO MARINO BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

CLEA SYLVIA SABINO DE SOUZA
Chefe de Expediente e Secretaria